



LEI N.º 10.178 , DE 13 DE JUNHO DE 2024

Autoriza concessão administrativa de uso dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (CECEs) do Município, para fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

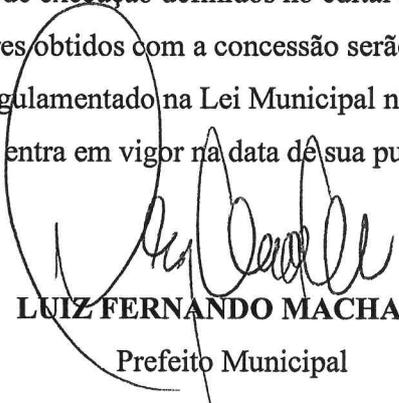
Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (CECEs) dispostos em seu território, conforme tabela indicativa no Anexo desta Lei, para fins de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária, incluindo material e mão de obra, além da conservação e manutenção dos equipamentos e mobiliários que integram o serviço, por pessoa jurídica de direito privado que se mostrar interessada e atender aos critérios estabelecidos no edital de seleção.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, e se dará sob a forma onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis desde que demonstrada sua vantajosidade com a devida justificativa das razões de interesse público, nos termos e condições a serem previstos no edital e respectivos anexos.

Art. 3º A concessionária terá direito à exploração comercial da publicidade de terceiros, nos locais e formas de execução definidos no edital de licitação.

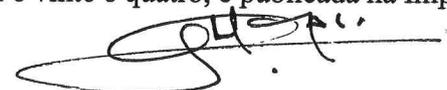
Art. 4º Os valores obtidos com a concessão serão destinados ao Fundo de Apoio ao Esporte (FAE), atualmente regulamentado na Lei Municipal nº 9.994, de 17 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Anexo
Locais indicados para a concessão de espaços para publicidade

Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos – CECEs		
Antônio de Lima	Rua Benedito de Souza Costa, 11	Agapeama
Antonio Lacovino	Rua João do Rio, 144	Vila Nambi
Antonio Marcussi	Rua Setembrina de Queiroz Telles, 201	Vila Cristo
Aramis Polli	Dr. Benedito de Godoy Ferraz, 508	Vila Hortolândia
Benedito de Lima	Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364	Retiro
Francisco Dal Santo	Rua Cica, 1.345	Vila Rami
Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)	Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n	Anhangabaú
Dr. Romão de Souza	Rua Luís Benachio, s/n	Colônia
Francisco Gastaldo	Rua Uva Niagara, 1.250	Morada das Vinhas
Professora Helena Cestari	Rua Pindamonhangaba, s/n	Vila Comercial
Jardim Ângela	Rua Primo Filipini, 160	Vila Aparecida
José Brenna (Sororoça)	Avenida União dos Ferroviários, s/n	Vila Municipal
José de Marchi	Estrada Municipal do Varjão, 2.930	Jardim Novo Horizonte
José Pedro Raymundo	Rua Tiradentes, 50	Vila Rio Branco
Léo Pereira Lemos Nogueira	Avenida Francisco Nobre, 801	Sarapiranga (Medeiros)
Mário Milani	Rua José Joaquim dos Santos, 400	Ivoturucaia
Nilo Avelino	Rua Luís de Camargo Duarte Júnior, 163	Jardim Esplanada
Francisco Álvaro Siqueira Neto	Rua Londrina, 865	Jardim Martins
Vanderlei Sperandio	Rua Victório Baradel, 591	Jardim Santa Gertrudes
Antônio Ovideo Bueno	Av. Antonio Frederico Ozanam, s/nº Vila Liberdade	Vila Liberdade
Avenida Jundiaí	Em frente ao parque da Uva	Anhangabaú